



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, CEP: 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. DANILO OLIVEIRA CAMPOS**.

CONTRATADA: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.030.279/0001-32, com sede à Rod. Fernão Dias, km 702, s/n, Bairro Engenho da Serra, Lavras/MG, CEP: 37.209-899, neste ato representada por seus Procuradores, **Sr. WAGNER NOGUEIRA**.

CONSIDERANDO terem firmado em 01 de março de 2021 o Contrato Administrativo nº: 002/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, incluindo ainda pilhas e baterias, nas Unidade de Pronto Atendimento/UAPS Padre Dionísio e Cristino Antônio de Faria, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG, nos termos do Procedimento Licitatório nº 007/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021.

CONSIDERANDO a solicitação, de lavra da Secretária Municipal de Saúde, a Srta. Alessandra Lopes de Faria, justificando a prorrogação do prazo de vigência nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVEM aditar e ratificar o contrato originário, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato supracitado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de março de 2022 e término em 28 de fevereiro de 2023, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando, desta forma, alterada a Cláusula Terceira do Contrato primitivo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 002/2021, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Córrego Fundo (MG), 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
DANILO OLIVEIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 06.030.279/0001-32
Wagner Nogueira
CPF: 212.886.906-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Aline Aparecida da Silva
CPF: 017.250.826.67

2- Renata Prata Alves
CPF: 124.350.416.33